

UMA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MAIS DO QUE NECESSÁRIA PARA UM SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO

Autor: João Danilo Batista de Oliveira. Professor da Universidade do Estado da Bahia –
UNEB Departamento de Educação, Campus I E-mail: jdboliveira@uefs.br

Co-autora: Maria Couto Cunha. Professora da Universidade Federal da Bahia – UFBA E-
mail: mariacoutocunha@gmail.com

Introdução

A meta 4 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 e do Plano Estadual de Educação da Bahia 2016-2026 se refere à universalização do atendimento à educação básica e ao atendimento especializado à população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, articulado a instituição de um sistema educacional inclusivo. A Educação Especial (EE) na perspectiva inclusiva assume o acesso, permanência e aprendizagem efetiva dos estudantes Público Alvo da Educação Especial (PAEE) nas salas de aula comuns da rede regular de ensino. Para verificar o nível de atendimento a esse público é necessário conhecer os dados populacionais nessa faixa etária. Ainda não existem dados atualizados no Brasil para fazer essa verificação, devido ao atraso do recenseamento da população brasileira, o que tem dificultado os estudos de monitoramento dessa meta. Os indicadores relativos à população com deficiência mais próximos dos anos de vigência dos Planos são os do Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Além disto, neste Censo, nem todo o PAEE da Meta 4 foi computado, a saber a população com Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e com Altas Habilidades ou Superdotação.

Percebem-se as dificuldades de caracterizar melhor essa população que exige atenção especial para ter garantido o seu direito à educação, necessitando de atendimento conforme suas necessidades. Os sistemas de ensino precisam utilizar indicadores específicos para identificar e conceituar melhor essa população. Este trabalho, que utiliza parte dos resultados do monitoramento dessa meta do Plano de Educação do Estado da Bahia, feito por um GT do Fórum Estadual de Educação desse estado sob a coordenação dos autores deste trabalho, apresenta o atendimento a esse público e analisa alguns indicadores sobre a EE nesse estado. Reflete sobre as dificuldades que os profissionais enfrentam para o atendimento a esse

alunado, considerando os dispositivos legais que tentam transpor as barreiras para garantir o direito à educação a essa população. Conclui o texto, analisando alguns indicadores do público atendido pela EE no Estado da Bahia, o que pode auxiliar na formulação das políticas para essa modalidade de educação. Em termos metodológicos, fez-se no estudo uma combinação entre levantamento bibliográfico e a análise de dados documentais.

Desenvolvimento

Com os dados do Censo de 2010 do IBGE vê-se o nível de atendimento da população com deficiência na faixa etária de 4 a 17 anos na primeira década deste século. Nesse ano existiam 77.271 pessoas dessa faixa etária no Estado da Bahia, com deficiência. Frequentavam a escola 80,8%. Não frequentavam 18.392, que corresponde a 19,2% (INEP, 2022). De outra parte, verifica-se que os números de matrícula para esse público têm aumentado, conforme os dados das sinopses estatísticas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Em 2016 a matrícula da EE somava 65.855 chegando a 127.653 em 2022, quase que dobrando em seis anos. Outra evidência foi à inclusão dos alunos em classes comuns. Nesse estado, quase que cem por cento dos alunos da EE estavam matriculados nessas classes, no entanto a universalização da matrícula não nos permite falar de um sistema educacional inclusivo, é preciso avançar mais.

Mesmo verificando esse índice de acesso em classes comuns, não se pode perder de vista as necessidades de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de apoio aos profissionais que acolhem esses estudantes. Os sistemas de ensino devem oferecer o suporte necessário a esses profissionais e articular com outros órgãos públicos para o atendimento adequado. Esse suporte inclui investimentos na formação continuada dos profissionais, oferta de materiais pedagógicos e recursos de tecnologia assistiva para favorecer a acessibilidade, ampliação do número de professores do AEE e dos profissionais de apoio em sala de aula. Os dados mostram que é baixa a proporção de matrículas nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) para realizar o atendimento educacional especializado. Dados do INEP demonstram um fraco crescimento de matrículas de alunos com esse atendimento na Bahia. Em 2021, chegou a 40,2% daqueles que estudam em classes comuns, ou seja, 60% dos alunos não contavam, com esse atendimento no Estado. O Art. 5º das Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (Brasil, 2009) prevê que o AEE

deve ser realizado, prioritariamente, nas SRM da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

Cabe ressaltar que a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva - PNEEPEI (Brasil, 2008) previa a implantação das SRM, nas escolas comuns desde a sua aprovação, em 2008. No entanto, a oferta do AEE ainda tem se concentrado em grande parte nos centros de educação especializada, dificultando a articulação entre professores do ensino comum e professores da educação especial e exigindo o deslocamento dos estudantes e suas famílias para o atendimento, em geral, em locais distantes do seu domicílio. A exclusão social e educacional de que trata a PNEEPEI (2008) ocorre em função de diversas barreiras vivenciadas cotidianamente pelas pessoas com deficiência.

A caracterização desse alunado da EE no Estado da Bahia torna-se fundamental para a formulação das políticas públicas de modo a atender a todos que necessitam da oferta dessa modalidade, com qualidade. Em termos de etapas da educação básica, na Bahia, a maior proporção de alunos se situa no ensino fundamental. Em 2022 76,2%. Na educação infantil o percentual foi de 10,2% e no ensino médio, 13,1%. Autores alertam sobre a necessidade de atendimento a esse público na educação infantil e dos necessários esforços das redes para que seja garantida não só a matrícula, mas também a participação e aprendizagem destes estudantes. Os dados referentes às matrículas demonstram que o acesso a creches e pré-escolas ainda não constitui um direito efetivamente garantido a todas as crianças, conforme preconiza a legislação vigente. É pouco significativa em 2022, também, a proporção do atendimento da EE nesse estado para os segmentos da Educação Profissional (EP) e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Também, é importante verificar a oferta por localização das escolas (zonas urbanas e zonas rurais). O atendimento se concentra nas cidades (com dados de 2022, 76,7%). Por outro lado, as matrículas na EE se concentram até os 14 anos, sendo que o percentual de matrículas nessa faixa etária foi de 68,1% em 2016 e 63,6% em 2022.

Considerações finais

Nota-se a necessidade de ações significativas na política da Educação Especial no estado da Bahia de forma a garantir o direito à educação do seu público. Para melhor garantir os direitos a todos os estudantes da EE, os sistemas de ensino precisam planejar e executar ações de forma articulada, conjugando as ações dos municípios com as do sistema estadual de

ensino. Devem desenvolver uma gestão intersetorial, em especial, com a participação das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Direitos Humanos. De forma complementar, o Governo necessita manter diálogo e colaboração com a rede privada de ensino e com as entidades que têm como foco ações com esse segmento, Nessa direção, é imprescindível a colaboração de instituições de ensino superior, principalmente as universidades, com a participação dos programas de pós-graduação, grupos de estudos e pesquisas, para ampliar as propostas e o apoio a essa modalidade de educação. Só assim conseguirão avançar no cumprimento das garantias ao público alvo da educação especial e assim alcançar as metas e estratégias dos planos, com relação a essa modalidade de educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. MEC/Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 4/2009**. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 15 jun. 2023.

BRASIL. MEC. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva**, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2023.

INEP. **Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2016 a 2022**. Disponível em www.mec.gov.br. Acesso em: 05 jun. 2023

INEP. **Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento do Plano Nacional de Educação**, 2022.

MEC/INEP/**Resumo Técnico do Estado da Bahia**. Censo Escolar da Educação Básica, 2021.